



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 1012/2019/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Curitiba, 15 de julho de 2019.

Sr. Everton Luiz da Costa Souza

Presidente/Instituto Ambiental do Paraná – IAP
Rua Engenheiro Rebouças, 1206
Curitiba/PR – 80215-100
iapcuritiba@iap.pr.gov.br

C/C:

Sr. Éberson Martins do Couto

Construnível Energias Renováveis
Rua Odílio Alves, nº 135 – Bairro Primo Tacca
89.820-000 – Xanxerê/SC
arqueo.construnivel@hotmail.com

Assunto: Manifestação Conclusiva - Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área de implantação da *CGH Amanaytu*, municípios de Porto Amazonas e Lapa, Estado do Paraná.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000270/2018-18.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que o relatório em epígrafe, referente à Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento em tela, foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná.

Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

Considerando que os procedimentos previstos no projeto aprovado foram executados de acordo com as normativas vigentes, o relatório final da pesquisa foi **aprovado**, sem necessidade de complementações.

Considerando, ainda, que os resultados da pesquisa não apontaram a presença de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento e que, portanto, segundo a avaliação dos pesquisadores, a implantação do empreendimento não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta sua anuência à emissão, pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP), das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MOISES JULIERME STIVAL SOARES

Superintendente Estadual Substituto

Superintendência do IPHAN no Paraná

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Moises Julierme Stival Soares, Superintendente substituto do IPHAN-PR**, em 15/07/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1320691** e o código CRC **B4230AD6**.